

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades Descentralizadas de Atendimento Pré-Hospitalar – UDAPH, no Serviço Aeromédico e na Gerência de Educação em Urgência de Santa Catarina – GEREU vinculados a Superintendência de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde - SUE, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária do Estado de Saúde;

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses>

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

1.8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.8.2 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.8.3 O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br

1.9.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

2.1.1 ARARANGUÁ – Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	30	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Enfermeiro
MÉDICO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e experiência nas áreas de suporte avançado de

				vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico
--	--	--	--	--

*Carga horária semanal

2.1.2 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Central de Regulação de Urgência em regulação médica	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina

*Carga horária semanal

2.1.3 BLUMENAU - Grupo de Resposta Aérea de Urgência - GRAU

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO VOO INTERVENCIÓNISTA E REGULADOR	Suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares	01	20	Conclusão de Curso Superior em Medicina, e experiência de no mínimo, 12 meses de atuação em ambulância tipo D e/ou E em serviços regulamentados / reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré hospitalar e Curso de Operador de Suporte Médico - OSM e/ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Medicina AeroEspacial.

*Carga horária semanal

2.1.4 CHAPECÓ - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	30	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Enfermeiro
MÉDICO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico

*Carga horária semanal

2.1.5 FLORIANÓPOLIS - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	30	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Enfermeiro
MÉDICO	Central de Regulação de Urgência em regulação médica	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina
MÉDICO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico

*Carga horária semanal

2.1.6 FLORIANÓPOLIS – Grupo de Resposta Aérea de Urgência - GRAU

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO VOO INTERVENCIONISTA E REGULADOR	Suporte avançado de vida em ambulância tipo E (aeronave de asa rotativa e asa fixa), veículo de intervenção rápida e regulação aeromédica, em missões de resgate primário, secundário e nas transferências inter-hospitalares	01	20	Conclusão de Curso Superior em Medicina, e experiência de no mínimo, 12 meses de atuação em ambulância tipo D e/ou E em serviços regulamentados / reconhecidos de transferências médicas e atendimento pré hospitalar e Curso de Operador de Suporte Médico - OSM e/ou Pós-Graduação em Medicina AeroEspacial.

*Carga horária semanal

2.1.7 FLORIANÓPOLIS – GEREU SC – Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina - SUE

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Educação Urgência/Emergência/ UTI	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e Especialização nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Educação nas áreas de Urgência/Emergência/ UTI e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas

				de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares e/ou Unidades tipo E, e/ou na Rede de Urgência e Emergência, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico
--	--	--	--	---

*Carga horária semanal

2.1.8 JOAÇABA- Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
MÉDICO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	Condução de veículos de Urgência	01	30	Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", Certificado/Diploma do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, de acordo com a legislação em vigor (Resolução 789 de 18/06/2020-CONTRAN), experiência de, no mínimo 6 meses, como condutor de Veículo de Emergência e Diploma de curso de Primeiros Socorros de, no mínimo 50 horas.

*Carga horária semanal

2.1.9 JOINVILLE - Unidade Descentralizada de Atendimento Pré-Hospitalar

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
ENFERMEIRO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	30	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Enfermeiro
MÉDICO	Unidade de Terapia Intensiva Móvel	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e experiência nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares, de no mínimo, 06 meses, no cargo de Médico
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	Condução de veículos de Urgência	01	30	Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", Certificado/Diploma do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, de acordo com a legislação em vigor (Resolução 789 de 18/06/2020-CONTRAN), experiência de, no mínimo 6 meses, como condutor de Veículo de Emergência e Diploma de curso de Primeiros Socorros de, no mínimo 50 horas.

				Socorros de, no mínimo 50 horas.
--	--	--	--	----------------------------------

*Carga horária semanal

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
Gratificação - ETI	1.180,30****
TOTAL	10.396,23

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

****Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 1.180,30 de Gratificação de Emergência e UTI.

2.2.2 Nível Superior: Enfermeiro – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
TOTAL	4.796,35

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações,

observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Nível Médio: Motorista Socorrista – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	3.618,19

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

****A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.**

2.2.4 Ficam certificados os candidatos pra o cargo de Técnico em Enfermagem que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii) (grifo nosso)

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line** no período de **16 de janeiro até 29 de janeiro de 2024**, no site oficial da SES www.saude.sc.gov.br não sendo cobrada taxa de inscrição;

4.1.1 Para acessar o edital, o candidato deve clicar no link [Secretaria de Estado da Saúde - Processos Seletivos 2024 \(saude.sc.gov.br\)](http://www.saude.sc.gov.br)

4.1.2 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital publicado no site: selecao.saude.sc.gov.br

4.1.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.1.4 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.

4.1.5 O candidato deverá entrar em VIGENTES, Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais.

ATENÇÃO: O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. O candidato deverá gravar a sua senha e e-mail cadastrados para utilizar nas próximas inscrições.

4.1.6 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em um único arquivo em formato PDF, tamanho máximo de 10MB. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio.

4.1.7 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão ENVIAR.

4.1.8 O candidato deverá anexar a documentação conforme o item 4.3, em campo específico no formulário de inscrição. Documentos não solicitados não serão analisados.

4.1.9 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

4.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não recebe documentos encaminhados por e-mail, ou quaisquer outros meios que não sejam pelo Sistema de inscrição.

4.2.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CLASSIFICATÓRIOS) PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÕES DO ITEM 4.1.5:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível;

b) Comprovação de experiência, quando exigida nos Requisitos deste Edital, conforme item 5.2.1;

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso) conforme item 2.1 e seus subitens, contendo a data de conclusão;

c.1) Não serão aceitos como comprovante de conclusão da escolaridade: histórico escolar e declaração de conclusão da escolaridade, quando a data de conclusão do curso for superior a um ano.

c.2) Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências (frente e verso), para fins de comprovação de Especialidade (caso dos candidatos de nível superior), conforme item 2.1 e seus subitens, contendo a data de conclusão e o período de realização, no caso das Residências;

d.1) Não serão aceitos como comprovante de conclusão de Pós-Graduação/Residências: histórico escolar e declaração de conclusão da Pós-Graduação/Residências, quando a data de conclusão do curso for superior a um ano.

e) Certificados de Conclusão de Curso de Graduação obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

4.3.1 Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

4.3.2 Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 6.2 Edital).

4.3.3 Somente serão aceitos os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional e títulos, conforme o descrito nas Tabelas:

Tabela - Comprovação de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

5.1.1 Nível Superior: Enfermeiro Unidade de Terapia Intensiva Móvel

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Enfermeiros com especialização em Urgência e Emergência e/ou Emergência Pré Hospitalar e/ou UTI e/ou Cuidados a Pacientes Críticos e/ou Neonatologia e/ou Cardiologia	20 pontos – não cumulativos
	Enfermeiros com demais especializações na área assistencial	10 pontos - não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS /VENUTI...)	1 ponto por curso (máx de 10 pontos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Mais que 13 anos	60 pontos
	9 a 13 anos	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	30 pontos
	2 a 3 anos	20 pontos
	1 a 2 anos	10 pontos

5.1.2 Nível Superior: Médico Unidade de Terapia Intensiva Móvel

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Registro de Qualificação de Especialista em Medicina de Emergência	50 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia e/ou Medicina Intensiva e/ou Medicina Intensiva Pediátrica e/ou Neonatologia e/ou Cirurgia do Trauma e/ou Cirurgia Geral	40 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades (por especialidade)	30 pontos

	Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou Medicina Aeroespacial	20 pontos
	Curso CRETA e/ou cursando Residência Médica	10 pontos
	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências dentro do prazo de validade: VENUTI, PHTLS, ATLS, ACLS, PALS, BLS, FCCS, POCUS, USET, AMLS, NRP, PHTLS TECC, PHTLS TCCC, ACLS EP, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, ECOTIN, ALSO, I.O, CUV/CAV, ML.	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	10 (dez)
	De 19 meses até 31 meses	15 (quinze)
	De 32 meses até 44 meses	20 (vinte)
	De 45 meses até 57 meses	25 (vinte e cinco)
	De 58 meses até 70 meses	30 (trinta)
	Acima de 70 meses	35 (trinta e cinco)

* Titulação e certificação (máximo 100 pontos)

5.1.3 Nível Superior: Médico Regulador de Urgências

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Registro de Qualificação de Especialista em Medicina de Emergência	50 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia e/ou Medicina Intensiva e/ou Medicina Intensiva Pediátrica e/ou Neonatologia e/ou Cirurgia do Trauma e/ou Clínica Médica e/ou Cirurgia Geral	40 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades (por especialidade)	30 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou Medicina Aeroespacial	20 pontos
	Curso CRETA e/ou cursando Residência Médica	10 pontos
	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências dentro do prazo de validade: VENUTI, PHTLS, ATLS, ACLS, PALS, BLS, FCCS, POCUS, USET, AMLS, NRP, PHTLS TECC, PHTLS TCCC, ACLS EP, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, ECOTIN, ALSO, I.O, CUV/CAV, ML.	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU (CRU, USA E AEROMÉDICO)	De 06 meses até 18 meses	10 (dez)
	De 19 meses até 31 meses	15 (quinze)
	De 32 meses até 44 meses	20 (vinte)
	De 45 meses até 57 meses	25 (vinte e cinco)
	De 58 meses até 70 meses	30 (trinta)
	Acima de 70 meses	35 (trinta e cinco)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTRAS REGULACOES	De 06 meses até 18 meses	10 (dez)
	De 19 meses até 31 meses	15 (quinze)
	De 32 meses até 44 meses	20 (vinte)
	De 45 meses até 57 meses	25 (vinte e cinco)
	De 58 meses até 70 meses	30 (trinta)
	Acima de 70 meses	35 (trinta e cinco)

* Titulação e certificação (máximo 100 pontos)

5.1.4 Nível Superior: Médico de Vôo/Intervencionista e Regulador

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Registro de Qualificação de Especialista em: Medicina de Emergência; ou Medicina Aeroespacial**; ou Medicina Intensiva; ou Medicina Intensiva Pediátrica /Neonatologia	50 pontos não cumulativos
	Registro de Qualificação de Especialista/Área de Atuação em: Anestesiologia; ou Cardiologia; ou Clínica Médica; ou Cirurgia Geral; ou Pediatria	40 pontos não cumulativos
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades	20 pontos não cumulativos
	Mestrado e/ou Doutorado em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou Medicina aeroespacial e correlatos	20 pontos não cumulativos
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Curso de Operador de Suporte Médico - OSM, com carga horária mínima de 40 horas/aula	20 pontos não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências: VENUTI, PHTLS, ATLS, ACLS, PALS, BLS, FCCS, POCUS, USET, AMLS, NRP, PHTLS TECC, PHTLS TCCC, ACLS EP, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, ECOTIN, ALSO, I.O, CUV/CAV, ML.	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU-192 EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA	Mais que 13 anos	60 pontos
	10 a 13 anos	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	30 pontos
	2 a 3 anos	20 pontos
Hora voo*** em aeronave de Asa Rotativa ou Asa Fixa voada em UAP, na função de médico de voo	500 horas ou mais	50 pontos
	400 a 499 horas	40 pontos
	300 a 399 horas	30 pontos
	200 a 299 horas	20 pontos
	100 a 199 horas	10 pontos
	Menos de 100 horas	5 pontos

* Titulação (máximo 70 pontos)

** Para comprovação da área de atuação em medicina aeroespacial, por conta do recente reconhecimento por parte da Associação Médica Brasileira, será admitido comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência para Obtenção do Certificado de Área de

Atuação em Medicina Aeroespacial, emitida pela Sociedade Brasileira de Medicina Aeroespacial – SBMA.

*** Hora de voo mediante Declaração do Comandante da UAP (conforme modelo do ANEXO IV), passivo de auditoria nos Diários de Bordo pela Comissão do Concurso.

5.1.5 Nível Superior: Médico Educação Urgência/Emergência/UTI

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Doutorado	30 pontos
	Mestrado	20 pontos
	Especialização	10 pontos
	Cursos na área de Urgência e Emergência	05 pontos (máximo 02 cursos)
EXPERIÊNCIA	Experiência em Educação em saúde voltada às Urgência e Emergência	20 pontos/ano
	Experiência comprovada com organização e instrução de treinamentos e cursos voltados para Urgência e Emergência	10 pontos/ano
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU OU SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	10 anos ou mais	40 pontos
	6 a 9 anos	30 pontos
	3 a 5 anos	20 pontos
	1 a 2 anos	10 pontos

* Titulação e certificação (máximo 100 pontos)

5.1.6 Nível Médio: Motorista Socorrista

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Técnico em Enfermagem	30 pontos
	Curso de APH, Socorrista, Primeiros Socorros com carga horária superior a 50 horas	20 pontos – não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex BLS...)	1 ponto por curso (máx de 10 pontos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	10 (dez)
	De 19 meses até 36 meses	15 (quinze)
	De 37 meses até 48 meses	20 (vinte)
	De 49 meses até 60 meses	25 (vinte e cinco)
	De 61 meses até 72 meses	30 (trinta)
	Acima de 72 meses	35 (trinta e cinco)

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.2.1 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo/atuação pretendido e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, **assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço**, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, **com especificação do cargo e local de lotação/atuação**, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

a.1) Quando for exigido no Edital, experiência exclusiva em uma determinada área de atuação, na Declaração também deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou na área exigida, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

a.2) Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4) O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço da empresa.** Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes,** salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

c.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

c.2 Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

c.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

5.2.3 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

5.2.4 Documentos retirados de Portal de Servidores Públicos, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, não serão analisados.

5.2.5 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.6 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

- a) Períodos trabalhados de forma concomitantes; esses serão contabilizados uma única vez;
- b) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;
- e) Período trabalhado na função de Regulador ou Auditor, exceto quando exigido no Edital;

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

5.3.1 Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

5.3.2 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização *Lato Sensu* e Residências em Saúde **na área relacionada ao cargo e atuação, , conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização *Stricto Sensu*, **em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4 O candidato que apresentar Certificado/Diploma de Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Título de Especialista da AMB, **na mesma área, que não seja requisito para o cargo, receberá a pontuação referente a apenas um dos Títulos.**

5.3.5 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- d) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- e) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- f) de cursos não concluídos;
- g) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- h) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, na área de docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

5.4 DO SERVIÇO AEROMÉDICO ESPECIALIZADO

5.4.1 O serviço será das 7:00 até o pôr do sol, 07 dias por semana, realizando as compensações necessárias em virtude do pôr do sol aeronáutico. Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido pelo atendimento ocorrências.

5.4.2 Na temporada de verão o aeromédico de Blumenau (asa rotativa) por ações estratégicas poderá ser direcionado (manter-se) em outra base para atendimento pré-hospitalar, situado no litoral centro norte do Estado. Neste caso, a assunção do plantão se dará na base onde se encontrar a aeronave, sendo o deslocamento ida e volta de responsabilidade do Estado.

5.4.3 O Médico de Vôo, além de atuar nas aeronaves de asa rotativa, asa fixa e na regulação aeromédica, também poderá atuar em viatura de intervenção rápida (em caso de indisponibilidade da aeronave).

5.4.4 Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a – maior idade;
- b – maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c – maior pontuação por títulos (nível superior);
- d – maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- e – maior tempo de graduação.

6.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>) e no site da Secretaria de Estado da Saúde: (<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

6.3.1 Para fins de contagem de prazo para recurso será considerada somente a data de publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6.4 A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde, no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

6.5 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Portaria de Classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, **dentro do prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.**

7.2 Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e lotação);

b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados em único arquivo no formato PDF;

c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição de Processo Seletivo (SEFORMS) da Secretaria de Estado da Saúde.

7.2.1 Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

7.3 Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.5 Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

7.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoops@saude.sc.gov.br.

7.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, são requisitos para ingresso no serviço público, os documentos listados abaixo, **A SEREM ENTREGUES NA CONTRATAÇÃO:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar documento de identidade e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;

- o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- q) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

8.1.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

8.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.

b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

8.2 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

8.2.1 Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

8.3 A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

8.4 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitido a troca de Unidade por interesse do candidato.

8.5 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

9.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

9.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaoopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

9.6 Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

Enfermeiro	<p>Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p> <p>Ao enfermeiro intervencionista: obedecer a lei e o código de Ética da enfermagem; receber a solicitação de transporte/transferência da central Estadual de Urgência e Emergência, com as informações do caso clínico do paciente, local assistência e o destino; assumir e prestar assistência de maior complexidade aos pacientes graves, zelando pela integridade física e psíquica; preencher a ficha do paciente com as observações durante o transporte; Registrar todas as intercorrências do plantão no livro de transportes; Trabalho em equipe, Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.</p>
Médico Clínico Geral	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.</p> <p>Ao médico intervencionista: obedecer a lei e o código de Ética da medicina; receber a solicitação de transporte/transferência da central Estadual – CERINTER com as informações do caso clínico do paciente, local assistência, médico assistente e o destino; assumir e prestar assistência de maior complexidade aos pacientes graves, zelando pela integridade física e psíquica; preencher a ficha do paciente com as observações durante o transporte; Registrar todas as intercorrências do plantão no livro de transportes; Trabalho em equipe, Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.</p>
Médico Regulador	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.</p> <p>Gerenciar todas as atividades operacionais das unidades de atendimento móvel de urgência (suporte avançado, intermediário e básico de vida), conforme atribuições previstas no Regimento Interno do SAMU-192 de SC. Obedecer a lei e o código de Ética da medicina; Receber os chamados através da Central de Regulação do SAMU, decidindo sobre o envio de recursos e ou orientação médica, Receber as solicitações de transferências e providenciar os devidos encaminhamentos de acordo com as portarias vigentes, Regular os atendimentos das unidades de suporte básico de vida através de telemedicina; Trabalho em equipe; Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e</p>

	Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.
Médico - GEREU	<p>I - Reunir-se com a equipe multidisciplinar do GEREU para o planejamento das ações ao programa de capacitação dos serviços de saúde próprios da SES, instituições da rede SES administradas por OSs e escolas estaduais;</p> <p>II - Reunir-se com os coordenadores/gerentes das categorias de cada serviços de saúde próprios da SES; para o levantamento de dados e demandas, a posterior o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC;</p> <p>III - Participar das reuniões e encontros da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC, para relacionar às demandas provenientes das Instituições de saúde próprios da SES, e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;</p> <p>IV - Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como: capacitações; reuniões de análise e aprimoramento das atividades</p> <p>V - Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC;</p> <p>VI - Fazer a junção das demandas totais, dos coordenadores de todos os serviços de saúde próprios da SES, profissionais da atenção, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem os serviços de saúde próprios da SES, para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;</p> <p>VII - Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizado, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializados e sócio individualizados, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;</p> <p>VIII - Elaborar junto com a equipe da Gerência de Educação em Urgências de Santa Catarina – GEREU SC, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;</p> <p>IX - Ministras aulas, palestras e cursos de capacitação nas macrorregionais, observando a especificidade de cada região;</p> <p>X - Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde de toda a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Santa Catarina;</p> <p>XI - Participar também dos cursos oferecidos para multiplicadores;</p> <p>XII - Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores macrorregionais;</p> <p>XIV - Receber das Coordenações Estaduais as observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;</p> <p>XVII - Analisar as questões Técnicas e processo de ensino e aprendizagem dos Planos de ação recebidos dos municípios e macrorregiões (unidades de suporte básico/UPAS/PAs), e confeccionar o parecer com as instruções necessárias para realização da capacitação solicitada.</p>
Médico de Voo/Intervencionista e Regulador	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;

	<p>desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Utilização de Técnicas Verticais em Voo ou em solo para o resgate de vítimas com o uso de aeronave ou apoio a mesma;</p> <p>Utilização de Desembarque e Embarque a baixa altura com equipamento e/ou paciente na aeronave;</p> <p>Aplicação de Conhecimentos de Segurança de Voo para o paciente, equipe e transeuntes;</p> <p>Orientação Técnica ao Piloto-Comandante, Copiloto e Tripulante Operacional de posicionamento da aeronave para decolagens, voo pairado, voo reto e nivelado, pouso, inclusive em locais restritos;</p> <p>Ter e manter condicionamento físico adequado para poder transpor muros, cercas, defensas, pequenos lagos, rios, bem como após pouso da aeronave em locais de difícil acesso tendo que percorrer distâncias longas vestindo EPI e carregando equipamentos;</p> <p>Realizar treinamentos periódicos em técnicas de salvamento terrestre, salvamento em altura, salvamento aquático, resgate veicular, busca e resgate em ambientes colapsados, ocorrências com produtos perigosos, desastres e múltiplas vítimas a serem oferecidos pelo CBMSC/BOA e Treinamento do SAMU/GRAU;</p> <p>Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os militares e outros, utilizando Aeromedical Company Resource Management (ACRM) que estiverem envolvidos no atendimento;</p> <p>Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de altura, água, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem, em que foi criada condição segura para atendimento em loco;</p> <p>Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar de resgate e transporte aeromédico, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências;</p> <p>Ser pró-ativo ao serviço e executar Protocolos Operacionais Aeromédicos (POPA) e Rotinas Operacionais Aeromédicas (ROPA) definidos pelo GRAU;</p> <p>a) Manter a prontidão em todo o período do plantão, através de radio e/ou telefonia;</p> <p>Orientar equipes terrestres e outros serviços acerca do paciente que necessite de intervenção aeromédica;</p> <p>Participar das atividades de treinamento anual e trimestral quando indicadas pela coordenação;</p> <p>Participar das atividades científicas indicadas pela coordenação GRAU;</p> <p>Participar das pesquisas científicas desenvolvidas no serviço GRAU/BOA;</p> <p>Checar e preservar os materiais e equipamentos conforme ROPA e os contidos no interior da aeronave e viatura de intervenção quando em uso;</p> <p>Obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação do GRAU;</p> <p>Preencher corretamente as fichas de regulação e relatórios de atendimentos realizados, em meio físico ou digital;</p> <p>Ter liderança e pró atividade no gerenciamento das missões aeromédicas no que tange todas as etapas deste atendimento, da origem até o destino do paciente, envolvendo as unidades hospitalares e pré hospitalares móveis que auxiliam no apoio solo, e também coordenando em solo, a equipe empenhada no transporte aeromédico.</p>
Motorista	<p>Conduzir veículos terrestres de emergência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo padrões de capacitação; possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.</p>

	Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas.
--	---

ANEXO III
DECLARAÇÃO VÍNCULO

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____ (nome do candidato),
inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____ (funcional), é servidor(a)
da(o) _____ (empresa/município/secretaria/hospital/etc),
com lotação em _____ (hospital/clínica/setor), desde
_____ (dia/mês/ano) até _____ (dia/mês/ano) ou _____ (presente data) (para os
servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de
_____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

Exemplo:

1. UTI Neonatal: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Centro Cirúrgico: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Unidades de Internação: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

(As informações dos setores é necessário para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração
Cargo/CPF ou Matrícula
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)
- 2) O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.
- 3) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HORA DE VOO

IDENTIFICAÇÃO DA UAP

DECLARAÇÃO DE HORAS DE VOO

Declaro para os devidos fins que o _____(nome)_____, portador do RG _____, CPF _____, CRM ou COREN _____, CANAC _____, residente à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, exerce(u) a função de _____(médico de voo ou enfermeiro de voo)_____ nesta Unidade de Aviação Pública, no período de _____ a _____, tendo registradas as horas de voo abaixo discriminadas:

Tipo ANV (Asa rotativa ou Asa Fixa)	Matricula	Quantidade Hora/Voo
TOTAL		

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome
Comandante da UAP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SH6OR636**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 18/01/2024 às 10:12:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTA0NTZfMTA2NzFfMjAyNF9TSDZPUjYzNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00010456/2024** e o código **SH6OR636** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.